



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. \_\_\_\_ /2025.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO  
DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –  
LIBRAS NOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS  
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO  
AFONSO.**

**Autora: VEREADORA EVANILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes de LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

**Parágrafo único.** As sessões previstas no art. 51, inciso I ao V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e demais recursos de expressão a ela associados.

**Art. 2º** Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e firmar convênios/partnerias

com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Caberá a Mesa Diretora, definir e regulamentar o cumprimento desta resolução.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de Fevereiro de 2025.



Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -

## **JUSTIFICATIVA**

A inserção de um intérprete de Libras nas câmaras de vereadores possibilita a comunidade surda o exercício de cidadania e participação, bem como uma compreensão do que é tratado nas sessões.

O acesso para os cidadãos surdos à informação e à comunicação também tem que ser disponibilizada por todos os órgãos públicos. A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, diz o seguinte:

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

O intérprete de Libras tem uma importante função na comunicação entre ouvintes e surdos. Sendo assim, sem esta mediação, a comunicação acontece de maneira fragmentada, principalmente quando os cidadãos surdos necessitam dos serviços públicos.

Acredito que um processo de transformação social só é viável quando se respeitam os sujeitos envolvidos e suas necessidades. Nesse contexto, fica claro que para atender às necessidades dos surdos e contribuir para a formação de sua cidadania, o Poder Legislativo deve desempenhar um papel primordial de inclusão social. Pelo exposto e diante a relevância da matéria de interesse social solicita a aprovação do projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 10 de Fevereiro de 2025.



Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -